REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.419/86 DE 15 AGOSTO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ADÃO LINO TAVARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, a provou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ADÃO LINO TAVARES,' localizado no Brejo do Meio, Quadra 06, Lote nº 01 e 03 na Av. Araguaia, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote de nº 05, pelo lado esquerdo com a Rua Piaui, fundos com o lote de nº 02, medindo 24m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL